

# DIÁRIO OFICIAL

# Prefeitura Municipal de Guaraí

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 05 de junho de 2018

Ano IV • Nº 485 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

SUMÁRIO	LE.
ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ	03

# ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

# **ERRATA**

NO ARTIGO 1°, DA PORTARIA N°. 080, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N°. 484, PUBLICADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2018, ONDE SELÊ:

Art. 1°) AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor municipal, Sr. Fernando Muller Oliveira da Silva, Assessor de Gabinete, matrícula funcional n° 3403, participar do curso NESI Eventos, nos dias 06 e 07/02/2018, conforme programação anexa, na cidade de PALMAS – TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a 2 e ½ (duas e meia diárias), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

# LEIA-SE:

Art. 1°) AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor municipal, Sr. Fernando Muller Oliveira da Silva, Assessor de Gabinete, matrícula funcional n° 3403, participar do curso Elaboração de Editais, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Projeto Básico para Contratação de Bens e Serviços na Administração Pública, nos dias 06 e 07/06/2018, conforme programação anexa, na cidade de PALMAS – TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a 2 e ½ (duas e meia diárias), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).



# DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA Prefeita Municipal de Guaraí

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE

Responsável pela edição do Diário Oficial de Guaraí

# PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2018 - DE 30 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

# RESOLVE

Art. 1°) AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor Municipal Sr. Valdemir Alves Aguiar — Assistente Administrativo e Secretário da Junta do Serviços Militar, Matrícula Funcional nº 265, para fazer e entrega e conferência de documentos da JSM de Guaraí, junto o PRM/Palmas, no dia 06/06/2018, na cidade de Palmas — TO, para cobrir despesas com alimentação equivalente a ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2°) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1° desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 096/2018 - DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1°) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Srª. JACIRA DE ALMEIDA BEZERRA, COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA – CAI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 3407, QUE IRÁ ACOMPANHAR ADOLESCENTE ACOLHIDA NA CASA DE ACOLHIMENTO



ф



巾

INSTITUCIONAL, PARA REALIZAR EXAME PERICIAL JUNTO AO IML, na cidade de PALMAS-TO, no dia 04/06/2018, conforme memorando nº 079/2018 – CAI e Requisição de Exame Pericial IPLNº 2016-01-004437, anexos.

**Art. 2°) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1°, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho de 2018.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS Decreto nº 1.106/2017

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ

# RESOLUÇÃO Nº 03 DE 21 DE MAIO DE 2018

<u>Dispõe sobre</u> a regulamentação do recebimento do décimo terceiro e do adicional de férias dos Vereadores do município de Guaraí-TO, e adota outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução, nos termos da alínea "e" do parágrafo único do art. 147, c/c o inciso VIII do art.45 com o art.280-A da Resolução nº03 de 06/11/2006 (Regimento Interno) c/c o art. 15, V c/c o § 2º e § 5º do art.51 da Lei Orgânica do Município de Guaraí-TO.

- Art.1º Fica garantido aos vereadores o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e do um terço constitucional de férias, nos termos do § 5º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Guaraí-TO, c/c o art.280-A da Resoluçãonº03 de 06/11/2006 (Regimento Interno), com o art.7º, VIII e XVII da Constituição da República.
- §1º Um terço constitucional de férias de que trata o "caput" deste artigo será aplicado sobre o subsídio base dos vereadores desta Câmara Municipal.
- §2º A gratificação natalina (13º salário) a que se refere o "caput" deste artigo será paga na data do aniversário do beneficiário, com base na remuneração integral dos vereadores desta Casa de Leis.
- Art.2º Os valores estabelecidos pelo art.1º desta Resolução incorporar-se-ão aos valores fixados na Lei nº366, de 24/02/2012, que fixou os subsídios desta legislatura, e serão considerados para apuração final do montante dos subsídios dos vereadores desta Câmara Municipal para fins de contabilização e verificação dos limites estabelecidos pela Constituição da República.
- Art.3º O montante final dos subsídios dos Vereadores do Município de Guaraí-TO, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total estipulado para os subsídios dos Deputados Estaduais do Estado do Tocantins, conforme o art.29, VI, "b" da CF/88.
- Art.4° A despesa total com os subsídios dos vereadores deste município não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) da receita municipal, conforme o art.29, VII da CF/88.

Art.5º O total das despesas com os subsídios dos Vereadores e pessoal ativo do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar ao montante de 70% (setenta por cento) dos 7% (sete por cento) relativos à somatória da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art.153 c/c o art.159 ambos da Constituição da república, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme o que dispõe o art.67-B, I da Constituição do Estado do Tocantins c/c o "caput" e o §1º do art.29-A da Constituição da República.

Art.6º As despesas com a aplicação desta Resolução corem à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Geral desta Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 018, nos termos da Emenda Aditiva e Modificativa Lei Orgânica deste Município e da Emenda Aditiva e Modificativa da Resolução nº 03 de 06/11/2006 (regimento Interno), ambas de 14/09/2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, ao 21 dia do mês de maio de dois mil e dezoito (2018).

ANTONIO DONIZETH DE MEDEIROS Presidente da Câmara Municipal de Guaraí - TO. Presidente

